

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 10/2021

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 8, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 33.660.618/0001-37, com sede localizada à Rua Henrique Dias, 68, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 8.047706-6 e do CPF nº 007.387.919-38, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme Pregão Presencial nº 01/2021, distribuído em vinte e um itens em mencionados na CLÁUSULA TERCEIRA do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 7.053,31 (sete mil e cinquenta e três reais e trinta e um centavos) assim individualizados:

ITEM 01: 30 (trinta) unidades de borrachas para apagar lápis e lapiseiras com valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 42,00 (quarenta e dois reais)

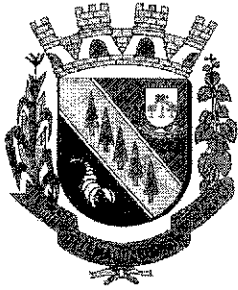
ITEM 02: 01 (uma) caixa de canetas esferográficas, cor azul, cada caixa contendo 50 unidades com valor unitário e total de R\$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

ITEM 03: 01 (uma) caixa de canetas esferográficas de cor preta, cada caixa com 50 unidades, com valor unitário e total de R\$ 39,95 (trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)

ITEM 04: 20 (vinte) unidades de canetas fluorescentes marca texto, ponta 4mm, cor amarela com valor unitário de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 70,00 (setenta reais)

ITEM 05: 10 (dez) unidades de cola líquida, branca, escolar, frasco de 40 gramas, com valor unitário de R\$ 1,70 (um real e setenta centavos) totalizando um valor de R\$ 17,00 (dezessete reais)

ITEM 06: 250 (duzentos e cinquenta) unidades de envelopes, saco A4, medidas 229 mm X 324 mm com valor unitário de R\$ 0,40 (quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 100,00 (cem reais)



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

ITEM 07: 05 (cinco) unidades de estiletes com lâminas de 18 mm com corpo em plástico reforçado com valor unitário de R\$ 13,93 (treze reais e noventa e três centavos) totalizando um valor de R\$ 69,65 (sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

ITEM 08: 04 (quatro) unidades de etiquetas autoadesivas, 200 X 228,5 mm, formato carta, com embalagem de 25 folhas, cada folha com uma etiqueta, com valor unitário de R\$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos) totalizando um valor de R\$ 121,60 (cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

ITEM 09: 03 (três) embalagens de etiquetas autoadesivas, formato carta, cor branca, 106,36 X 138,1 mm, quatro etiquetas por folha, embalagem com vinte e cinco folhas com valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 112,50 (cento e doze reais e cinquenta centavos)

ITEM 10: 02 (duas) embalagens de etiquetas autoadesivas, 38,1 X 99 mm, cor branca, quatorze etiquetas por folha, embalagem com vinte e cinco folhas com valor unitário de R\$ 28,05 (vinte e oito reais e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 56,10 (cinquenta e seis reais e dez centavos)

ITEM 11: 10 (dez) unidades de grampeadores de mesa, grandes 26/6, cor preta, com valor unitário de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) totalizando um valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais)

ITEM 12: 02 (duas) embalagens de grampos trilhos em plástico estendido, cada embalagem contendo cinquenta unidades 28,30 (vinte e oito reais e trinta centavos) totalizando um valor de R\$ 56,60 (cinquenta e seis reais e sessenta centavos)

ITEM 13: 50 (cinquenta) unidades de lápis preto número dois, diâmetro de 6 mm com valor unitário de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) totalizando um valor de R\$ 59,50 (cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

ITEM 14: 20 (vinte) caixas de papel formato A4, caixa com dez embalagens de quinhentas folhas com valor unitário de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) totalizando um valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)

ITEM 15: 50 (cinquenta) unidades de pastas papelão arquivo morto, gramatura 240g, com valor unitário de R\$ 6,55 (seis reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 327,50 (trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM 16: 50 (cinquenta) unidades de pastas polionda, cor verde com abas, medindo 34 X 24,5 lombada de 55 mm, com valor unitário de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos) totalizando um valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

ITEM 17: 50 (cinquenta) unidades de pasta polionda, cor azul com abas, medindo 34 X 24,5, lombada de 30 mm com valor unitário de R\$ 5,10 (cinco reais e dez centavos) totalizando um valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

ITEM 18: 20 (vinte) cartelas de pilhas alcalinas AAA pequenas 1,5 V, cartela com duas unidades, com valor unitário de R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais)

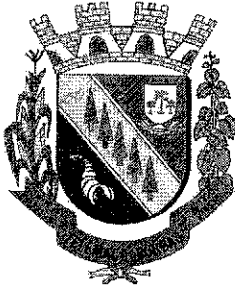
ITEM 19: 15 (quinze) cartelas de pilhas alcalinas AA, pequenas, 1,5 V, cartela com duas unidades, com valor unitário de R\$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) totalizando um valor de R\$ 102,00 (cento e dois reais)

ITEM 20: 04 (quatro) unidades de pranchetas MDF A4 com prendedor de metal tradicional com valor unitário de R\$ 13,24 (treze reais e vinte e quatro centavos) totalizando um valor de R\$ 52,96 (cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos)

ITEM 22: 02 (duas) unidades de relógios de parede redondos de plástico, 20 cm de diâmetro, garantia de um ano com valor unitário de R\$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais)

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.30.16.00 – Material de Expediente e 33.90.30.26.00. – Material Elétrico e Eletrônico.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 01/2021.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento nas quantidades solicitadas a critério da Administração como o estabelecido no edital e seus anexos e na qualidade, quantidades e marcas apresentadas no Pregão Presencial 01/2021.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos no Edital e seus anexos do Pregão Presencial 01/2021.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos, em entrega única, será de no máximo 10 (dez) dias após a assinatura e publicação do contrato.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada a Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

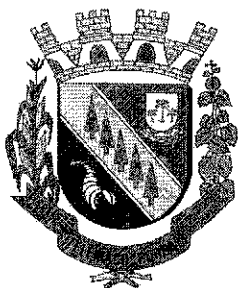
CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 14 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

HAMILTON APARECIDO MACHADO

RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70

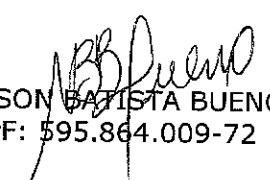
COMERCIAL DE ALIMENTOS RJ LTDA


CNPJ 33.660.618/0001-37

JOÃO CARLOS DE FARIA JUNIOR

RG 8.047706-6 CPF 007.387.919-38

Testemunhas:


NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72


ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: 593.003.109-68